CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PARQUE TECNOLÓGIO DA UFRJ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E A BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA.

O PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, localizado no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Maurício Guedes, por intermédio de sua instituição de apoio, a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da UFRJ, Centro de Tecnologia, bloco H, sala 203, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Segen Farid Estefen, doravante denominada COPPETEC e a empresa BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.087.254/0001-39, com sede na Rua Dezenove de Fevereiro, nº 30, 1º e 3º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor, doravante denominada BAKER HUGHES.

CONSIDEANDO QUE:

- A) Considerando que a UFRJ celebrou, em 1º de fevereiro de 2010, o Termo de Concessão de uso de área nº 01/2010 com a empresa BAKER para que fosse concedido o uso de área de 7.071,28 m² (sete mil e setenta e um metros quadrados e vinte e oito centímetros), localizada na Quadra 08-B do Parque Tecnológico do Rio de Janeiro, situado no campus da Ilha da Cidade Universitária, para fins de promoção, pela mesma, de desenvolvimento científico e tecnológico relacionado a sua área de atuação ou a outras em que possa haver interesse dela, bem como dos laboratórios da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- B) Considerando que a COPPETEC e a BAKER HUGHES buscam o envolvimento e cooperação com a Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- C) Considerando que há previsão de cobrança, juntamente com o valor da Concessão, de importância mensal estimada de R\$ 3,00/m² (três reais por metro quadrado), a título de outros encargos junto à administração do Parque Tecnológico, na cláusula terceira, item 3.2, do Termo de Concessão de uso de área n° 01/2010, em referência ao Edital de Concorrência n° 10/2009;
- D) Considerando o Ofício nº 89/2010 PR-3 / UFRJ, que solicita que a Fundação COPPETEC "se responsabilize pela cobrança das Taxas de Serviços a serem pagas pelas empresas e entidades instaladas no Parque Tecnológico da UFRJ".

Nvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

Manufaction Baker Hugnes



CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato visa a realização, pela BAKER HUGHES, do pagamento mensal, para a administração do Parque Tecnológico, de taxa de serviços relativa ao rateio das despesas administrativas do Parque Tecnológico do Rio, incluindo gastos com pessoal, comunicações, materiais e consumos diversos, e demais serviços administrativos, conforme Anexo 5 do Edital de Concorrência nº 10/2009, e que se constitui no ANEXO I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela taxa de serviços objeto deste contrato, a BAKER HUGHES pagará à administração do Parque Tecnológico da UFRJ o valor mensal de R\$21.213,84 (vinte e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.2 O valor das despesas comuns poderão ser revistos anualmente pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou a qualquer tempo, em caso de aumento das despesas condominiais, neste caso devendo ser precedido de aviso com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias, feito pela Direção do Parque Tecnológico.
- 2.3 A taxa de serviços corresponde ao o rateio das despesas administrativas do Parque Tecnológico do Rio, incluindo gastos com pessoal, comunicações, materiais e consumos diversos, e demais serviços administrativos.
- 2.4 O valor acima será pago através de depósito bancário na conta-corrente da COPPETEC, abaixo discriminada, até o dia 5 (cinco) de cada mês, valendo o recibo do depósito assim feito como prova de quitação da obrigação. Caso o prazo final para o pagamento mensal coincida com final de semana ou feriado, o respectivo pagamento poderá ser efetuado pela BAKER HUGHES no primeiro dia útil subsegüente.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

2.5 - Em caso de atraso, fica desde já convencionada a multa correspondente a 2% (dois por cento), ao mês, sobre o respectivo valor em atraso, calculado pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de uso de área nº 01/2010, firmado em 1º de fevereiro de 2010, entre a UFRJ e a BAKER HUGHES.

Psyker Lindinas



CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO

4.1 - Caso o Termo de Concessão de uso de área no 01/2010 seja encerrado ou rescindido, o presente Contrato ficará, automaticamente, rescindido.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

Rio de Janeiro. 26 de maio de 2010:

Marcio Fabiano Pereica

Em testemunho ...

Conf

5.1 - As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2010 Pelo Parque Tecnológico da UFRJ: Pela COPPETEC: Pela BAKER: Testemunhas: Nome: JESSIKA DA SILVA MOREIRA Nome: RG/CPF: RG/CPF 17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oligaire Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107 1980 Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-8880 CR Reconheço por semelhança e firma de: ALBERTO JOSE VEGA OSORIOMarcio (Cod: 021115R118C9) SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFH66642